



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43200851891

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **MARTINS LIVREIRO EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2100351977

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTO ALEGRE

Local

15 Outubro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7945650 em 28/10/2021 da Empresa MARTINS LIVREIRO EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 90150517000150 e protocolo 213601117 - 19/10/2021. Autenticação: D2B07EC6978DDE47F2A885D9D30EAE295911EA8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/360.111-7 e o código de segurança E43W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/9



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/360.111-7	RSP2100351977	15/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
339.402.230-34	MARCIA MARTINS ALMANSA	18/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7945650 em 28/10/2021 da Empresa MARTINS LIVREIRO EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 90150517000150 e protocolo 213601117 - 19/10/2021. Autenticação: D2B07EC6978DDE47F2A885D9D30EAE295911EA8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/360.111-7 e o código de segurança E43W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/9

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Martins Livreiro Editora Ltda
NIRE 432.008.518.91
CNPJ 90.150.517/0001-50

As sócias **Marcia Martins Almansa**, brasileira, separada judicialmente, maior, empresária, nascida em 03 de janeiro de 1960, em Porto Alegre-RS, portadora da cédula de identidade nº 8024379748, expedida pela SSP/DI RS, inscrita no CPF sob o nº 339.402.230-34, residente e domiciliada no município de Porto Alegre, RS, sito na Avenida Cavallhada nº. 4760 apto 309 Bloco A3 Bairro Cavallhada, CEP 91.740-000, e a sócia **Thais Martins Almansa**, brasileira, solteira, maior, natural de Porto Alegre, comerciante, nascida em 21 de novembro de 1983 em Porto Alegre - RS, portadora da cédula de identidade nº 8078353516 SJS/II RS inscrita no CPF sob nº. 826.782.270-49 residente e domiciliada no município de Porto Alegre, RS, sito na Avenida Cavallhada nº. 4760 apto 309 Bloco A3 Bairro Cavallhada, CEP 91.740-000; constituídos que são em uma sociedade limitada que gira sob a denominação de **Martins Livreiro Editora Ltda**, com sede e foro nesta capital, sito a Avenida Venâncio Aires nº. 169 sala 101 Azenha, CEP 90.040-191, conforme contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob o nº 432.008.518.91, em 05 de fevereiro de 1985, inscrita no CNPJ sob o nº 90.150.517/0001-50, **RESOLVEM**, alterar e consolidar o seu CONTRATO SOCIAL, mediante a seguinte cláusula:

Alteração da Razão Social

Cláusula 1ª - A sociedade altera sua razão social para "**Martins Livreiro Editora e Distribuidora Ltda**" e adota o nome fantasia: "**Martins Livreiro**".

Deliberações

Cláusula 2ª - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após o seu afastamento.

Parágrafo único - O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

Cláusula 3ª - O sócio poderá ser excluído por justa causa, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que este está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, considerando-se como tal uma ou mais dentre as seguintes hipóteses: falta grave no cumprimento de suas obrigações, incapacidade superveniente, declaração de falência do sócio ou que tenha tido suas quotas liquidadas por credor em processo de execução. A exclusão do sócio se dará mediante alteração no contrato social.

Parágrafo único - Aplicam-se à exclusão o pagamento de haveres na forma e prazos estipulados na cláusula 2ª desta alteração.

Cláusula 4ª - Não se exigirá, para convocação e implementação de reunião de sócios, as formalidades prescritas para as Assembleias Gerais, sendo suficiente prévia notificação aos sócios por meio de aviso escrito ou correio eletrônico.

Cláusula 5ª - Em decorrência das alterações acima mencionadas, serão modificadas as ordens das cláusulas do contrato social originário.



Cláusula 6ª - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato primitivo não alcançadas, alteradas ou revogadas expressamente por este instrumento.

Cláusula 7ª - Diante das alterações contratuais perpetradas, a fim de preservação do aspecto formal do instrumento societário, são incorporadas as modificações acima acordadas em consolidação do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª - A Sociedade gira sob o nome empresarial **Martins Livreiro Editora e Distribuidora Ltda** e utiliza como nome fantasia a expressão: **"Martins Livreiro"**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede e foro no município de **Porto Alegre, RS, sito na Avenida Venâncio Aires nº. 169 sala 101 Bairro Azenha, CEP 90.040-191.**

Parágrafo Único: É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou suprimir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Cláusula 3ª - Constitui objeto da sociedade:

- Edição e Distribuição de Livros e Revistas.
- Comércio Atacadista e Varejista de Livros e Revistas.

Cláusula 4ª - A sociedade teve início de suas atividades em 05 de fevereiro de 1985, e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

Cláusula 5ª - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas (ordinárias), no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real), está assim distribuído entre os sócios:

Marcia Martins Almansa	nº. de quotas 1.980 - 99%	R\$ 1.980,00
Thais Martins Almansa	nº. de quotas 20 - 1%	R\$ 20,00
TOTAL	nº. de quotas 2.000 - 100%	R\$ 2.000,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 6ª - A gerência e o uso do nome empresarial caberão a sócia **Marcia Martins Almansa**, que assinará isoladamente, competindo-lhe todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas pela sociedade deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e poderão ter prazo de validade determinado ou indeterminado.



Cláusula 7ª - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios de comum acordo, com base na legislação pertinente.

Cláusula 8ª - O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, observadas as prescrições legais.

Parágrafo único: Os sócios poderão decidir levantar balanços patrimoniais e de resultado econômico intermediários a qualquer momento e distribuir lucros baseados nos mesmos.

Cláusula 9ª - As demonstrações financeiras serão submetidas à apreciação dos sócios nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, considerando-se aprovadas se obtiverem a assinatura de sócios que representem a maioria do capital social.

Cláusula 10ª - Os lucros e as perdas terão a destinação que for fixada pelos sócios que represente maioria do capital social.

Cláusula 11ª - As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

Cláusula 12ª - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após o seu afastamento.

Parágrafo único - O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

Cláusula 13ª - O sócio poderá ser excluído por justa causa, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que este está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, considerando-se como tal uma ou mais dentre as seguintes hipóteses: falta grave no cumprimento de suas obrigações, incapacidade superveniente, declaração de falência do sócio ou que tenha tido suas quotas liquidadas por credor em processo de execução. A exclusão do sócio se dará mediante alteração no contrato social.

Parágrafo único - Aplicam-se à exclusão o pagamento de haveres na forma e prazos estipulados na cláusula 12ª deste contrato.

Cláusula 14ª - Não se exigirá, para convocação e implementação de reunião de sócios, as formalidades prescritas para as Assembleias Gerais, sendo suficiente prévia notificação aos sócios por meio de aviso escrito ou correio eletrônico.

Cláusula 15ª - O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

Parágrafo Único- Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Geral, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

Cláusula 16ª - As deliberações sociais serão tomadas na forma da lei, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

Cláusula 17ª - A Sociedade será dissolvida nas hipóteses previstas em lei ou mediante deliberação unânime dos sócios.



Cláusula 18ª - Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. E, por assim terem convencionado, assinam digitalmente o presente ato Marcia Martins Almansa e Thais Martins Almansa.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2021.

Marcia Martins Almansa

Thais Martins Almansa





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/360.111-7	RSP2100351977	15/10/2021

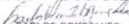
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
339.402.230-34	MARCIA MARTINS ALMANSA	19/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

826.782.270-49	THAIS MARTINS ALMANSA	18/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7945650 em 28/10/2021 da Empresa MARTINS LIVREIRO EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 90150517000150 e protocolo 213601117 - 19/10/2021. Autenticação: D2B07EC6978DDE47F2A885D9D30EAE295911EA8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/360.111-7 e o código de segurança E43W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARTINS LIVREIRO EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA, de CNPJ 90.150.517/0001-50 e protocolado sob o número 21/360.111-7 em 19/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7945650, em 28/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
339.402.230-34	MARCIA MARTINS ALMANSA	18/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
339.402.230-34	MARCIA MARTINS ALMANSA	19/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
826.782.270-49	THAIS MARTINS ALMANSA	18/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/10/2021



Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 28/10/2021, às 23:17.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 21/360.111-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7945650 em 28/10/2021 da Empresa MARTINS LIVREIRO EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 90150517000150 e protocolo 213601117 - 19/10/2021. Autenticação: D2B07EC6978DDE47F2A885D9D30EAE295911EA8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/360.111-7 e o código de segurança E43W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS V. B. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, quinta-feira, 28 de outubro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7945650 em 28/10/2021 da Empresa MARTINS LIVREIRO EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 90150517000150 e protocolo 213601117 - 19/10/2021. Autenticação: D2B07EC6978DDE47F2A885D9D30EAE295911EA8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/360.111-7 e o código de segurança E43W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONCALVES
SECRETARIO GERAL

pág. 9/9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.150.517/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/1985
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARTINS LIVREIRO EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARTINS LIVREIRO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.11-5-00 - Edição de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.13-1-00 - Edição de revistas 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV VENANCIO AIRES	NÚMERO 169	COMPLEMENTO SALA 101
--	----------------------	--------------------------------

CEP 90.040-191	BAIRRO/DISTRITO AZENHA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO martinseditora@terra.com.br	TELEFONE (51) 8355-9224
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/04/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2025** às **13:47:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **29/06/2025**

Nome: MARTINS LIVREIRO EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 90.150.517/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 26 de março de 2025.

Certidão emitida em 31/03/2025 às 07:40:14, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.150.517/0001-50** e o código de autenticidade **B1BD62976152**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **MARTINS LIVREIRO EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ base: **90.150.517/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **21 dias do mês de MARÇO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 19/5/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **33910169**
Autenticação: **44252517**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARTINS LIVREIRO EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 90.150.517/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:40:40 do dia 10/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2025.

Código de controle da certidão: **EE8B.AF49.7267.9551**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.150.517/0001-50
Razão Social: MARTINS LIVREIRO EDIT LTDA
Endereço: RUA RIACHUELO 1279 FUNDOS / CENTRO / PORTO ALEGRE / RS / 90010-271

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2025 a 21/04/2025

Certificação Número: 2025032302440574885418

Informação obtida em 01/04/2025 16:13:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARTINS LIVREIRO EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.150.517/0001-50

Certidão nº: 15232498/2025

Expedição: 15/03/2025, às 06:34:52

Validade: 11/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARTINS LIVREIRO EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.150.517/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta de isenção de alvará para empresas

CERTIDÃO DE DISPENSA DE ALVARÁ

Conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 876/2020 combinada com os Decretos Municipais nº 21.007/2021 e nº 22.102/2023, informamos que as atividades listadas estão dispensadas da exigência de alvará expedido por esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDet.

Esta certidão é válida somente para as atividades aqui relacionadas e enquanto estiverem vigentes as normas aqui citadas. No caso de alteração da atividade REAL exercida pelo estabelecimento, o responsável deverá informar a SMDet para emissão de nova certidão ou, quando obrigatório, encaminhar solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento.

São também dispensadas de licenciamento as atividades exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas; ou em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação.

A dispensa de Alvará de Localização e funcionamento não desobriga o cumprimento das exigências previstas nas legislações aplicáveis à atividade, ou substitui os procedimentos relacionados ao licenciamento e autorizações de construção e não isenta o estabelecimento de posterior fiscalização pelos órgãos de controle federal, estadual ou municipal, no âmbito de suas competências, bem como das adequações necessárias conforme legislações pertinentes, inclusive no tocante às normas de prevenção e segurança contra incêndio.

Nome

MARTINS LIVREIRO EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ

90.150.517/0001-50

Endereço

AV VENANCIO AIRES, 169

Complemento

SALA 101

Bairro

AZENHA

CEP

90.040-191

Município

PORTO ALEGRE / RS

Atividades dispensadas de licenciamento

- 5811-5/00 Edicao De Livros
- 4647-8/02 Comercio Atacadista De Livros, Jornais E Outras Publicacoes
- 4761-0/01 Comercio Varejista De Livros
- 4761-0/02 Comercio Varejista De Jornais E Revistas
- 5813-1/00 Edicao De Revistas
- 5821-2/00 Edicao Integrada A Impressao De Livros

Imprimir

Nova Consulta	Imprimir
---------------	----------

? Dúvidas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDet) - Isenção alvará

☎ (51) 3289-4545 (das 10h às 16h)

✉ salaempreendedor@portoalegre.rs.gov.br

Avenida Julio de Castilhos, nº 120 (térreo). Atendimento de segunda à sexta-feira, das 10h às 16h, mediante agendamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

MARTINS LIVREIRO EDITORA, CNPJ 90150517000150, Endereço - VENANCIO AIRES, 169/101.

10 de abril de 2025, às 14:43:51

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **74253b735dcc3a42c972929ef9a7e972**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Atestado de capacidade técnica

Porto Alegre, 07 de março de
2025.

Atestamos, que **Martins Livreiro Editora, CNPJ 90.150.517/0001-50** participou da Feira do Livro de Porto Alegre – RS em 2024, demonstrando capacidade técnica necessária como livreiro e contribuiu para o sucesso do evento, através de um ótimo relacionamento com equipe fortalecendo a harmonia.

Atenciosamente,

CÂMARA RIO
GRANDENSE DO
LIVRO:0304275100016
9

Assinado de forma digital por
CÂMARA RIO GRANDENSE DO
LIVRO:03042751000169
Dados: 2025.04.07 11:59:20
-03'00'

Maximiliano Bordon Ledur
Presidente da Câmara Rio-Grandense do Livro



DECLARAÇÃO

Porto Alegre, 07 de abril de 2025.

Declaramos para os devidos fins que a empresa **Martins Livreiro Editora**, localizada na **Av Venâncio Aires 169 SL 101, Azenha/Porto Alegre-RS, CEP 90040-191, CNPJ: 90.150.517/0001-50**, é associada da Câmara do Rio-Grandense Livro desde o ano de 1985.

Atenciosamente,

CAMARA RIO
GRANDENSE DO
LIVRO:03042751000169

Assinado de forma digital por
CAMARA RIO GRANDENSE DO
LIVRO:03042751000169
Dados: 2025.04.07 11:58:51
-03'00'

Maximiliano Bordon Ledur
Presidente da Câmara Rio-Grandense do Livro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Prezados Senhores,

Nós abaixo-assinados, em conformidade com a solicitação de contratação, declaramos junto ao Agente de Contratação do Município de Portão que:

- ☒ estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos;
- ☒ cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no edital;
- ☒ inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ☒ não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ☒ cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21;
- ☒ não nos enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.

Porto Alegre
...(Município), 11. de **Abril** de 2025.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



Documento assinado digitalmente
MARCIA MARTINS ALMANSA
Data: 11/04/2025 08:56:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO V

MODELO

34ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO

13 a 17 maio de 2025

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO VALE LIVRO DE LITERATURA

Eu, Marcia Martins Almansa, portador do documento de identidade de número 8024379748, representando a empresa Martins Livreiro Editora, comprometo-me a participar da 34ª Feira do Livro do Município de Portão/RS, que ocorrerá de a 13 a 17 de maio de 2025, aderindo à troca de Vale Livro de Literatura, em conformidade com o Edital e Regulamento da Feira 2025 e Lei Municipal.

Para troca do vale deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Não será permitida a troca de vale por qualquer outra mercadoria que não seja livro.
- b) Não será permitido dar troco em dinheiro.
- c) O valor total de cada Vale-Livro deverá ser gasto numa mesma banca.
- d) A troca deverá ser acompanhada pelo professor ou responsável maior de idade.
- e) Somente receberão os valores referentes aos vales trocados, os livreiros que estiverem com suas obrigações fiscais em dia (CND Fazenda Municipal, Estadual, Federal e FGTS).
- f) A quantidade de Vale Livro a ser trocada por expositor será contabilizada pela equipe organizadora ao final de cada dia da Feira juntamente com o responsável pelo estande mediante preenchimento de formulário próprio.
- g) A data para a emissão da nota fiscal ficará condicionada à solicitação e apresentação da nota de empenho por parte da Secretaria Municipal de Educação/SEME.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



Documento assinado digitalmente

MARCIA MARTINS ALMANSA

Data: 10/04/2025 16:07:43 -0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Chamamento Público, de nº 01/2025, que em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto Alegre
...(Município)..., 11 de Abril de 2025.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



Documento assinado digitalmente

MARCIA MARTINS ALMANSA

Data: 11/04/2025 08:56:26-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa Martins Livreiro Editora, inscrita no CNPJ sob nº 90150517000150, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) Márcia Martins Almansa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8024379748 e do CPF nº 339402230-34, DECLARA, sob as penas da Lei, que até esta data, não possui nenhum dos impedimentos elencados no Art. 14, da Lei nº14.133/2021, para participação no Chamamento Público de nº 01/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porto Alegre
...(Município)..., 11 de Abril de 2025.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



Documento assinado digitalmente
MARCIA MARTINS ALMANSA
Data: 11/04/2025 08:56:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VI

MODELO

34ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO

13 a 17 de maio de 2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

Nome da licitante/Razão Social: **Martins Livreiro Editora**

CNPJ nº: **90150517000150**

Endereço: **Av Venâncio Aires Nº 169 Sala:101**

Bairro: **Azenha**

Município: **Porto Alegre**

CEP: **90040-191**

Fone: **(51) 83559224**

Celular: **51 98355-9224**

e-mail: **martinseditorargs@gmail.com**

Responsável pela banca: **Márcia Martins Almansa**

CPF nº: **339402230-34**

RG nº: **8024379748**

Órgão expedidor: **SSP DI RS**

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Já participou de outras Feiras de Livros? Cite as principais: **Sim, já participou de algumas como:**
Feira do livro de Porto Alegre;
Feira do livro de Canoas;
Feira do livro de Butiá;
Feira do livro de São Leopoldo;
Feira do livro de Gramado;
Feira do livro Alegrete.

b) Tipos de livros a serem vendidos:

- ☒ **Literatura infantil**
☐ **Técnicos**
☐ **Espíritos**
☒ **Autoajuda**
☐ **Filosofia**
☒ **Literatura juvenil**
☒ **Literatura para adultos**
☐ **Didáticos**
☐ **Turismo**
☐ **Religiosos**
☒ **Gastronomia**
☒ **Outros :**

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 17/04/2025

Identificação

Inscrição Estadual 096/2572594
CNPJ 90.150.517/0001-50
Razão Social MARTINS LIVREIRO EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia

Endereço

Logradouro AV VENANCIO AIRES
Número 169 **Complemento** SALA 101
Bairro/Distrito AZENHA
Município PORTO ALEGRE **U.F.** RS
CEP 90040-191

Informações Complementares

Enquadramento Empresa SIMPLES NACIONAL **Delegacia da Receita Estadual** 1 º DRE - PORTO ALEGRE
Natureza Jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNAE Principal 5811500 - EDICAO DE LIVROS
CNAE Secundario 4647802 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES
Data Abertura 06/08/1996
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾ ATIVO
Nota Fiscal Eletrônica EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO EM 01/12/2010

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).